

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 028 / 2023 - GPP

**INSTITUI O COMITÊ DE
ACOMPANHAMENTO FISCAL,
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em observância aos artigos 80, II e 84, I, "g", "h" e "m" da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

DECRETA

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de controle para coordenação concentrada da execução das despesas públicas previstas na Lei Municipal n. 1.103/2022, Lei Orçamentária Anual - 2023, com vistas à garantia do equilíbrio da gestão fiscal e das contas públicas municipais, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO** do Município de Paragominas para o exercício financeiro de 2023, como órgão de apoio e assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, com as seguintes atribuições:

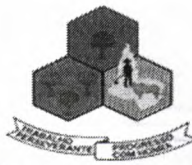
I - acompanhar e manifestar-se sobre a execução orçamentária e financeira do Município, incluindo os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, incluídos expressamente os fundos municipais, e autarquias que dependam de recursos do Tesouro Municipal para a execução de suas atividades;

II - manifestar-se sobre as etapas de execução orçamentária, desde o planejamento inicial até a etapa final de execução da despesa pública;

III - manifestar-se sobre limitação de empenho, programação financeira e cronogramas de execução de desembolso;

IV - manifestar-se sobre assuntos correlatos, em especial sobre limitação de despesas;

Parágrafo único. As manifestações do Comitê não têm caráter decisório nem substituirão os atos administrativos próprios dos órgãos competentes já instituídos, sobretudo quanto ao mérito administrativo, regularidade, legalidade e a garantia da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º O **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO** terá a seguinte composição pelos seguintes membros, preferencialmente com atuação nos respectivos setores financeiros:

I - Cinco representantes indicados pela SEMAFI, preferencialmente vinculados ao gabinete da Secretaria, ao setor de licitações ou ao setor de contratos;

II - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS;

III - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

IV - Um representante indicado pela Controladoria Geral do Município - CGM;

Parágrafo único. As manifestações do Comitê serão aprovadas por maioria simples.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e as autarquias municipais, com vistas a busca de maior eficiência e economicidade, submeterão ao **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO** suas demandas relativas à execução orçamentária e financeira, em especial e conforme segue:

I - a análise e manifestação prévia à aquisições e contratações de:
a) materiais, serviços ou obras, em qualquer modalidade de licitação, inclusive aquisição com dispensa de licitação, previstas nas Leis n. 8.666/1993 e n. 14.133/2021;

b) materiais, serviços ou obras que se utilizem de registro de preços e contratos administrativos vigentes;

II - a análise e manifestação sobre contratos vigentes, inclusive sobre:

a) aditivos de contratos em andamento;

b) renovações de contrato;

c) reajustes ou reequilíbrios econômico-financeiro ou repactuações de contratos vigentes;

d) convênios, acordos de cooperação técnica e de instrumentos congêneres;

III - a análise e manifestação sobre:
a) novos convênios, acordos de cooperação técnica e de instrumentos congêneres;

b) aditivos de convênio, acordos de cooperação técnica e de instrumentos congêneres;

IV - em geral, novos ajustes firmados pela Prefeitura de Paragominas;

V - a análise e manifestação prévia de gastos com pessoal, abrangendo:

a) a contratação de pessoal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

b) a abertura de concurso público;
VI - propor ações de otimização dos gastos públicos, observados os princípios de eficiência e de economicidade, sem prejuízo da prestação de serviços essenciais.

Art. 4º O **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO** se reunirá semanalmente, admitindo-se convocação extraordinária, para deliberação sobre as demandas que lhe serão repassadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,
Estado do Pará, em 19 de junho de 2023.**



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas